



MUNICÍPIO
CARREGAL
DO SAL

O Presidente da Câmara,

Paulo Catalino Ferraz

Parecer/Informação – 190	Data: 03/09/2025	Registo nº - 5469
--------------------------	------------------	-------------------

Assunto: Informação Inicial - Aquisição/prestação de Serviços no âmbito da Assessoria no domínio da Reabilitação Urbana: Delimitação de novas áreas de reabilitação Urbana em Laceiras, Alvarelhos, Pinheiro, Póvoa das Forçadas e Póvoa de Santo Amaro e elaboração de operações de Reabilitação Urbana

Entidade adjudicante:	Autarquia Local [al. c) do n.º1 do artigo 2.º]	
<input type="checkbox"/> Locação ou aquisição de bens	A1. d) n.º1 artº 20º; n.º1 artº 36º; artº 38º; artigos 112.º a 129.º.	
<input checked="" type="checkbox"/> Aquisição de serviços		
<input type="checkbox"/> Empreitada de obras públicas	A1. d) n.º1 artº 19º; n.º1 artº 36º artº 38º; artigos. 112º a 129º	

Contratação: Aquisição/prestação de Serviços no âmbito da Assessoria no domínio da Reabilitação Urbana: Delimitação de novas áreas de reabilitação Urbana em Laceiras, Alvarelhos, Pinheiro, Póvoa das Forçadas e Póvoa de Santo Amaro e elaboração de operações de Reabilitação Urbana			
Objeto Principal:			
Vocabulário CPV	Designação	Preço contratual estimado	
7 5 2 0 0 0 0 0 8	Prestação de serviços	€ 19.850,00€	

Tornando-se necessário adquirir prestação de serviços no âmbito da assessoria no domínio da reabilitação urbana. Delimitação de novas ARU: Delimitação de novas áreas de reabilitação Urbana em Laceiras, Alvarelhos, Pinheiro, Póvoa das Forçadas e Póvoa de Santo Amaro e elaboração de operações de Reabilitação Urbana, que se justifica pelo facto de ser

necessário à boa execução do projeto descrito na informação, cujo preço contratual estimado é de €19.850,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor num total de € 24.415,50 (vinte e quatro mil quatrocentos e quinze euros e cinquenta cêntimos) encontrado com base na informação MGD com o n.º 2486, a qual se anexa, submete-se à consideração superior a presente proposta que visa obter autorização para a referida contratação.

Face ao valor e considerando que a contratação em causa está abrangida pelas normas acima assinaladas, constantes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, que procede à sua nona alteração, solicita-se ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 16º e no art.º 18º, ambos do CCP, autorização para se adotar o “**ajuste direto**”, propondo-se ainda o seguinte:

1 – Peças do procedimento:

A aprovação, nos termos da alínea a) do n.º 1, e n.º 2 do art.º 40º do CCP, do convite à apresentação de propostas e do caderno de encargos.

2 – Entidade a convidar:

De acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 112.º e n.º 1 do artigo 113.º do CCP, que seja convidada a apresentar proposta a seguinte entidade, para a qual se verificou a inexistência dos impedimentos previstos nos n.ºs 2 e 5 do artigo 113.º do CCP:

- SPI – Sociedade Portuguesa de Inovação

3 – Entidade que conduzirá o procedimento

Uma vez que só vai ser convidada a apresentar proposta uma entidade, competirá à Divisão Financeira e Património, com o apoio permanente dos serviços jurídicos, a condução deste procedimento nos termos estabelecidos no artigo 125.º do CCP.

O órgão competente para tomar a decisão de contratar é o Presidente da Câmara, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29/01, na atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08.

Nos termos e para os efeitos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28/07, procedeu-se ao registo do cabimento prévio relativo ao encargo provável atrás referido, na classificação 0102/020220, registado sob o n.º sequencial 41032, no valor de €24.415,50.

A celebração do contrato resultante do presente procedimento de consulta prévia será publicitada no portal dos contratos públicos através de ficha conforme modelo constante do anexo III do CCP, do qual faz parte, nos termos e para os efeitos revistos no artigo 127.º do

CCP.

4 – Gestor do contrato

Será designado como gestor do contrato Coordenadora da Unidade de Planeamento e Urbanismo - Cristina Maria Sobral da Silva.

À superior consideração,

A Coordenadora da Unidade de Planeamento e Urbanismo

(Cristina Maria Sobral da Silva)

- Convite;
- Caderno de encargos.